

Direitos Humanos das Mulheres

“Os Estados-Parte tomarão todas as medidas apropriadas para: a) modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vista a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias, e de qualquer outra índole que estão baseadas na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres (...).”

***ART.5 DO PROTOCOLO DA CONVENÇÃO CONTRA TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES,
1979***

“Os direitos humanos das mulheres e das meninas são parte inalienável, integral e indivisível dos Direitos Humanos universais (...). A violência sexista e todas as formas de assédio e exploração sexuais, incluindo as derivadas dos preconceitos culturais e do tráfico internacional de pessoas, são incompatíveis com a dignidade da pessoa humana e devem ser eliminadas.”

***SECÇÃO 1, ART. 18, DECLARAÇÃO DE VIENA, CONFERÊNCIA MUNDIAL DE DIREITOS HUMANOS: DECLARAÇÃO E
PROGRAMA DE ACÇÃO DE VIENA, NAÇÕES UNIDAS, 1993***